



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2019-PPGAGRI

Aprova alteração das normas do Exame de Qualificação de Doutorado do PPGAGRI.

**O COLEGIADO EXECUTIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE** da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender ao regimento interno do PPGAGRI (Resolução CONEPE 44/2016), no Art. 40 - §3º, criar normas para elaboração e defesa de um projeto de pesquisa distinto do tema da tese para atendimento ao Exame de Qualificação de Doutorado do PPGAGRI;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Colegiado, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os procedimentos e as normas para o Exame de Qualificação de Doutorado do PPGAGRI.

**Art. 2º** O Exame de Qualificação de Doutorado deve ocorrer entre o início do terceiro e o final do quinto semestre letivo. Caso o discente não realize o exame de qualificação até o período estabelecido, perderá o direito de renovar a bolsa conforme o Art. 5º da Instrução Normativa de Nº 01/2019-PPGAGRI.

**Art. 3º** O Exame de Qualificação de Doutorado constará da realização de uma prova de conhecimento e sua defesa perante uma banca examinadora.

**Art. 4º** A Banca Examinadora será constituída pelo orientador (presidente) e três docentes/pesquisadores doutores do PPGAGRI ou externo ao Programa. É recomendada a participação do co-orientador na banca.

**Art. 5º** A banca examinadora será definida pelo colegiado do Programa. O orientador encaminhará uma lista com a indicação dos nomes:

- i) Do orientador (presidente);
- ii) De três docentes/pesquisadores doutores como membros titulares da banca;
- iii) De um docente/pesquisador doutor como membro suplente da banca.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS**  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - POSGRAP  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE – PPGAGRI

---

**Art. 6º** Quarenta e cinco dias antes da defesa da prova de conhecimento perante a banca examinadora, o orientador ou o orientado encaminhará o arquivo pdf contendo o resumo do projeto de tese do discente de doutorado e orientações sobre as questões para os membros da banca examinadora.

**Art. 7º** Os membros da banca examinadora deverão entregar as questões da prova de conhecimento 30 dias antes da data da defesa de qualificação. Cada membro da banca examinadora encaminhará até três perguntas.

**Art. 8º** Os doutorandos terão 30 dias corridos para responder as perguntas e entregar as respostas das mesmas à banca examinadora. A prova de conhecimento será com consulta.

**Art. 9º** A defesa da prova de conhecimento será em sessão fechada e cada membro terá até uma hora para arguição.

**Art. 10** Cada membro da banca dará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) referente às respostas das suas perguntas. A nota final da Qualificação será a média dos quatro membros da banca examinadora. Será considerado aprovado o discente que receber nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

**Art. 11** Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Instrução Normativa N° 07/2017-PPGAGRI.

São Cristóvão, 28 de setembro de 2019.

**Prof. Dr. Leandro Bacci**  
**Coordenador do PPGAGRI**